

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Atualizado em 24 de Fevereiro de 2023, nos itens: iii (p.1); 3.1.6 (p.4); 3.2 (p.6 e 7); 6.1 (p.11); iii.2 (p.1); 3.1.6 (p.4).

Atualizado em 28 de Abril de 2023, no item: 5.1 (p.10).

Por meio desse Edital, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) divulga as regras aplicáveis ao Processo Seletivo que lhe viabilizará selecionar candidatos(as) aptos(as) para preenchimento de 91 (noventa e uma) vagas para Dirigentes Regionais de Ensino.

Em referência ao processo seletivo:

- (i) as Fases 1 e 3 serão planejadas, realizadas e gerenciadas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; a partir da Fase 2, o planejamento, a realização e o gerenciamento será pela CT – CIA. DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA (Cia. de Talentos), com sede na rua Irma Gabriela, 51, sala 107 E, Guararapes Edifício Spaces Berrini, Cidade Monções, 04.571-130, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.055/0001 – 61.
- (ii) será realizado de forma majoritariamente remota, com exceção da etapa de entrevista final, que será realizada de forma presencial.
- (iii) As etapas previstas nesse processo serão:
 - (iii.1) Fase 1** – Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª Edição/2023 – de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, a ser realizado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo (EFAPE);
 - (iii.2) Fase 2** – Nesta fase, serão realizadas as seguintes etapas: inscrição por **formulário**, enviado pela EFAPE após aprovação no PDL; **análise de performance realizada pela Secretaria de Estado de Educação de São Paulo**, teste de perfil; avaliação coletiva; avaliação individual realizada pela Cia. de Talentos; e
 - (iii.3) Fase 3** – Entrevista final com banca da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, etapa de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

I – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 – **Estarão habilitados(as) a participar da Fase 1** desse Processo Seletivo (realização do curso PDL), o(a) **profissional da Rede de Educação Pública** do Estado de São Paulo em exercício nos cargos/função:
- a.1) Dirigente Regional de Ensino;
 - a.2) Diretor(a) de Escola/ Diretor(a) Escolar;
 - a.3) Coordenador(a) de Organização Escolar;
 - a.4) Supervisor de ensino/Supervisor de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos.
- 1.2 – **Estarão habilitados(as) a participar das Fases 2 e 3** desse Processo Seletivo os(as) funcionários(as) públicos(as) do Estado de São Paulo que preencherem TODOS os requisitos abaixo especificados:
- a) atenderem aos requisitos previstos na Cláusula 1.1;
 - b) tiverem sido aprovados(as) no curso PDL ofertado pela EFAPE;
 - c) **exercer efetivamente o Magistério** no Estado de São Paulo **há pelo menos 8 (oito) anos, dos quais, no mínimo, 2 (dois) anos dedicados ao exercício do cargo ou função de:**
 - c.1) Dirigente Regional de Ensino;
 - c.2) Diretor (a) de Escola/ Diretor(a) Escolar;
 - c.3) Coordenador (a) de Organização Escolar;
 - c.4) Supervisor de ensino/Supervisor suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos;
 - d) estar exercendo plenamente suas funções. Portanto, **NÃO poderão estar cumprindo – ou vir a cumprir – licença de qualquer natureza** no período disponibilizado para as fases posteriores do Processo Seletivo.
 - e) tiverem sido aprovados(as) para participar de cada uma das Fases e Etapas desse Processo Seletivo.

II – FASE 1: DO CURSO PREPARATÓRIO

- 2.1 – Os(As) candidatos interessados(as) em uma das vagas supracitadas do Processo Seletivo de que trata esse Edital, que preencherem TODOS os pré-requisitos descritos na Cláusula 1.1 e alíneas, poderão participar da Fase 1 do Processo Seletivo, realizando o curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL) – 1ª Edição/2023, no prazo previsto na Cláusula 2.2.
- 2.2 – O PDL estará disponível no site da EFAPE, para acesso e realização no **período de 23/01 a 27/02/2023**, conforme Regulamento.
- 2.3 – Ao final do curso, será realizada uma avaliação com caráter eliminatório, cujo resultado será “aprovado(a)” ou “reprovado(a)”. Todos(as) os(as) aprovados(as) poderão fazer a inscrição na Fase 2 deste Processo Seletivo.
- 2.4 – A EFAPE comunicará o resultado dessa Fase aos(às) participantes aprovados, responsabilizando-se por enviar o *link* de inscrição disponibilizado pela Cia. de Talentos.

III – FASE 2: INSCRIÇÃO, APLICAÇÃO DE TESTES, AVALIAÇÃO COLETIVA E ENTREVISTA INDIVIDUAL

3.1. FASE 2 – ETAPA 1: DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1 – Apenas os(as) participantes aprovados(as) pela EFAPE na Fase 1 desse Processo Seletivo poderão participar da Etapa 1, da Fase 2 desse Processo Seletivo: inscrições.
- 3.1.2 – A inscrição do(a) candidato(a) estará condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, bem como a eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.3 – Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital, uma vez que as informações prestadas no Formulário de Inscrição, a ser preenchido na Fase 2, serão de inteira

responsabilidade dele(a), reservando-se à Secretaria de Estado da Educação e à Cia. de Talentos o direito de excluir do processo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

- 3.1.4 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL) – 1ª Edição/2023 receberão, da EFAPE, o comunicado de aprovação e o *link* de acesso ao Formulário de Inscrição para 2ª Fase, por meio de *e-mail*, **até 06/03/2023**, considerando-se sua conclusão e respectiva aprovação.
- 3.1.5 – As inscrições na Fase 2 deverão ser realizadas somente pela Internet, por meio do *link* disponibilizado pela Cia. de Talentos, via EFAPE, no período das **23/01/2023 até 09/03/2023** (horário oficial de Brasília), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou efetuada fora do prazo.
- 3.1.6 – Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, durante o período das inscrições indicado na cláusula 3.1.5, acessar o endereço eletrônico e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo estabelecidos:
- preencher o **Formulário de Inscrição com as informações solicitadas e submeter conforme orientação no próprio formulário;**
 - optar por até 3 dentre às 91 vagas de Diretorias de Ensino do Estado de São Paulo relacionados no Anexo I deste Edital, para fins de alocação em caso de aprovação final;
 - para efetuar a inscrição, será imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), desde que forem observadas as demais orientações para a inscrição, constantes neste Edital;
 - terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que registrar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição;
 - o deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário, dentro do período determinado na cláusula 3.1.5;
 - em caso de problemas no ato de inscrição, contatar a Cia de Talentos **IMEDIATAMENTE** pelo *e-mail*: **meajuda@grupociadetalentos.com.br**, para haver tempo hábil para regularização da situação, sempre observando **o prazo máximo para efetivação da inscrição previsto no item 3.1.5 retro**. A Secretaria de

Estado da Educação e a Cia. De Talentos não se responsabilizam por inscrições indeferidas ou que não acusarem como concluídas no sistema de cadastro.

- g) a efetivação da inscrição será confirmada por *e-mail*, comprovando a conclusão correta dos itens a serem preenchidos.
- h) o(a) candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de alguns de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tais como aqueles relativos ao nome completo, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência (se for o caso), entre outros que se fizerem necessários para sua plena identificação e transparência do processo seletivo em curso. Convém salientar que essas informações serão essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também todos(as) candidatos(as) de que possivelmente tais informações poderão, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes, ser encontradas na rede mundial de computadores.
- i) o não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores e a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, implicarão no cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e de sua participação em qualquer etapa e fase deste Processo Seletivo.
- j) o(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância com os compartilhamentos de dados entre Secretaria de Estado da Educação e Cia. de Talentos, bem como entre EFAPE e Cia. de Talentos, sempre no limite do necessário, para viabilizar a realização deste Processo Seletivo.

3.1.7 – O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) preencher o formulário de inscrição de modo indevido;
- b) não atender aos pré-requisitos e às demais condições estipulados neste Edital.

3.1.8 – Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições, o Formulário de Inscrição deixará de ser disponibilizado.

- 3.1.9 – O(A) candidato deverá indicar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, discriminando o(s) título(s) que possui. **Estes não serão usados como critérios eliminatório, mas serão valorizados em caso de empate entre finalistas.**
- 3.1.10 – O(A) candidato(a) com deficiência que vier necessitar de condições especiais para a realização da entrevista final do Processo Seletivo deverá, no campo específico disponível no Formulário de Inscrição, efetuar a solicitação.
- a) O(A) candidato(a) que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- b) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.1.11 – Concluída a fase de inscrição, os(as) participantes serão classificados(as) de acordo com os critérios definidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, o que incluirá a avaliação de seus títulos, e serão admitidos para a etapa subsequente os **33 (trinta e três) candidatos(as) melhor classificados, por diretoria de escolha**, totalizando 3.000 mil participantes na Etapa 2.

3.2. FASE 2 – ETAPA 2: AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE

- 3.2.1 – **Os candidatos aprovados para a Etapa 2 terão sob análise a média ponderada dos índices educacionais de sua escola/diretoria pela Secretaria de Estado da Educação.**
- 3.2.2 – **Ao final da realização da avaliação de performance, os candidatos serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação. Serão admitidos assim, para prosseguir na Etapa 3, da Fase 2 desse Processo Seletivo, apenas aqueles 22 (vinte e dois) candidatos mais bem colocados, por diretoria de escolha. Totalizar-se-á, dessa forma, 2.000 (dois mil) participantes na Etapa 3, da Fase 2 desse Processo Seletivo.**
- 3.2.3 – **A realização da Etapa 2 é de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.**

3.3. FASE 2 – ETAPA 3: TESTE DE PERFIL

- 3.3.1 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para a Etapa 3 receberão, por *e-mail* enviado pela Cia. de Talentos, o *link* para realização do teste de perfil (*Audition*), que será de caráter classificatório.
- 3.3.2 – A partir da data de recebimento do respectivo *link* de acesso, o(a) candidato(a) terá **2 (dois) dias úteis** para realizá-lo.
- 3.3.3 – Findo o prazo para realização do citado teste, o respectivo *link* perderá automaticamente sua validade.
- 3.3.4 – O(A) candidato(a) aprovado(a) para essa Etapa 3, que não realizar o *Audition* no prazo previsto na Cláusula 3.3.2, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo. O mesmo ocorrerá com aquele(a) que não realizá-lo em sua integralidade.
- 3.3.5 – Em caso de problemas na realização do *Audition*, contatar a Cia. de Talentos IMEDIATAMENTE, por meio do *e-mail* meajuda@grupociadetalentos.com.br, para ter tempo hábil para regularização da situação, sempre observando o prazo máximo para realização do referido teste.
- 3.3.6 – Ao final da realização do *Audition*, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com sua maior ou menor aderência às características da vaga de Dirigente Regional, sendo admitidos(as) para prosseguir na Etapa 4, da Fase 2 deste Processo Seletivo, **os(as) 7 (sete) candidatos(as), por diretoria de escolha, com maior aderência às características de referida vaga**, totalizando 637 participantes na Etapa 4, da Fase 2 deste Processo Seletivo.
- 3.3.7 – As características da vaga neste mencionadas são previamente definidas pela Secretaria de Estado da Educação, e não poderão, portanto, ser informadas neste Edital, sob pena de induzir as respostas ao teste e às demais atividades que serão realizadas.

3.4. FASE 2 – ETAPA 4: DA AVALIAÇÃO COLETIVA

- 3.4.1 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para esta etapa participarão de uma avaliação coletiva, que consistirá num estudo de caso relacionado à temática da Educação.

- 3.4.2 – Será enviado, pela Cia. de Talentos, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, um *link* por *e-mail* para agendamento da atividade.
- 3.4.3 – Após a confirmação de presença, o(a) candidato receberá, por *e-mail*, instruções de como se preparar para a etapa.
- 3.4.4 – A avaliação será conduzida de forma online em ferramenta a ser definida pela Cia. de Talentos.
- 3.4.5 – Os(As) candidatos(as) serão avaliados pela Cia. de Talentos, conforme sua participação na atividade.
- 3.4.6 – Serão admitidos para a fase subsequente APENAS os(as) **3 candidatos(as), por diretoria de escolha**, que tiverem **maior aderência às características à vaga de Dirigente Regional**, totalizando 273 participantes na Etapa 5, da Fase 2 desse Processo Seletivo. As características neste mencionadas são previamente definidas pela Secretaria de Estado da Educação, e não poderão, pois, ser informadas neste Edital, sob pena de induzir respostas e comportamentos dos(as) candidatos(as).
- 3.4.7 – Esta Etapa deverá ser realizada entre 20/03 e 24/03/2023.
- 3.4.8 – Esta etapa terá caráter classificatório.
- 3.4.9 – O(A) candidato(a) aprovado(a) para participar dessa Etapa 4 que não participar da avaliação coletiva ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. FASE 2 – ETAPA 5: DAS ENTREVISTAS INDIVIDUAIS

- 3.5.1 – As entrevistas individuais seguirão o modelo de avaliação por competências.
- 3.5.2 – As entrevistas serão conduzidas pela Cia. de Talentos, de forma *online* por meio de ferramenta de videoconferência a ser definida.
- 3.5.3 – A etapa terá caráter classificatório.
- 3.5.4 – Esta etapa deverá ser realizada entre 27/03 e 31/03/2023.

- 3.5.5 – Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) pela Cia. de Talentos, conforme a participação de cada um(a) na atividade.
- 3.5.6 – Serão admitidos(as) para a fase subsequente **APENAS os dois (as duas) candidatos(as), por diretoria de escola**, que tiverem **maior aderência às características à vaga de Dirigente Regional**, totalizando 182 (cento e oitenta e dois ou cento e oitenta e duas) participantes admitidos(as) para a Fase 3.
- 3.5.7 – As características neste mencionadas são previamente definidas pela Secretaria de Estado da Educação, e não poderão, portanto, ser informadas neste Edital, sob pena de induzir respostas e comportamentos dos(as) candidatos(as).
- 3.5.8 – O(A) candidato aprovado(a) para participar dessa Etapa 5 que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

IV – FASE 3: DA ENTREVISTA FINAL

- 4.1 – Os(As) finalistas(as) recomendados(as) à Secretaria para ocuparem as posições disponibilizadas serão entrevistados(as) por uma banca de representantes da Secretaria de Educação, que ficará responsável por escolha e nomeação de quem assumirá a vaga.
- 4.2 – Esta etapa terá caráter classificatório.
- 4.3 – Serão aprovados(as) para ingresso nas vagas disponibilizadas aqueles(as) candidatos(as) que tiverem maior aderência às características à vaga de Dirigente Regional.
- 4.4 – As características neste mencionadas são previamente definidas pela Secretaria de Estado da Educação, e logo não poderão ser informadas neste Edital, sob pena de induzir respostas e comportamentos dos(das) candidatos(as).
- 4.5 – As entrevistas finais serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo (Praça da República, 53 – Centro – CEP 01045-903 – São Paulo/SP – Brasil), e serão agendadas consi-

derando-se o tempo de deslocamento diretamente com os(as) candidatos(as) indicados(as) por telefone ou *e-mail*. Assim, poderão ser realizadas, inclusive nos finais de semana.

4.6 – A avaliação das entrevistas será feita pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e a competência será da Cia. de Talentos realizar apenas os respectivos agendamentos.

4.7 – Esta etapa tem previsão para ser realizada entre 06/04 e 27/04/2023.

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A classificação dar-se-á com base no resultado da Fase 3, terá divulgação prevista para 02/05/2023 e será comunicada pela Secretaria Estadual da Educação por meio de publicação em DOE (Diário Oficial do Estado).

VI – DO DESEMPATE

6.1 – Em caso de igualdade de classificação, terá preferência sucessivamente o(a) candidato que:

- a) tiver maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei federal nº 10.741, de 1º -10-2003, tendo preferência sobre os demais;
- b) obtiver maior aderência de perfil no inventário *Audition*;
- c) **cuja escola e/ou diretoria ter(terem) melhor classificação na média ponderada dos índices educacionais avaliados;**
- d) possuir títulos relevantes para a posição de dirigente de ensino.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A homologação do processo dar-se-á por ato do Secretário de Estado da Educação, após a realização e a conclusão de todas as etapas deste Processo Seletivo.

7.2 – O processo terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em DOE, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Educação, não cabendo qualquer ato posterior.

VIII – DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, priorizando a primeira localidade escolhida no Formulário de Inscrição. Em caso de preenchimento da vaga da primeira opção por outro(a) candidato(a) mais bem colocado(a), seguirá com a segunda ou terceira opção.

8.2 – O(A) candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 – As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos(das) candidatos(as) habilitados(as) neste Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no DOE.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O ato de inscrição do(a) candidato presumir-se-á que este(a) terá o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando-se, assim, na expressa aceitação das normas e condições deste Processo Seletivo.

- 10.2 – O(A) candidato(a) terá a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, por meio da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Cia. de Talentos.
- 10.3 – A Secretaria de Estado da Educação e a Cia. de Talentos não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico (*e-mail*) não informado na inscrição;
 - b) endereço eletrônico informado que estiver incompleto, incorreto ou não atualizado por ele(a) no momento da inscrição, não sendo possível sua alteração após a realização da inscrição;
 - c) problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a) como caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- 10.4 – Não será fornecida informação via telefone no que tange a classificação final.
- 10.5 – Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos a estes referentes, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 10.6 – Não caberá ao(à) candidato(a) qualquer reclamação, caso não for possível convocá-lo(la) por falta de atualização cadastral.
- 10.7 – O período de validade deste Processo Seletivo não irá gerar para a Secretaria de Estado da Educação a obrigatoriedade de admitir os(as) candidatos(as) habilitados, além das vagas oferecidas no presente Edital.
- 10.8 – A aprovação em classificação superior ao número de vagas irá gerar para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, o que ocorrerá durante a vigência do presente Processo Público, dependendo evidentemente dos interesses da Administração Pública.

- 10.9 – As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e aqueles duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial deste Processo Seletivo, composta por dois membros da Secretaria de Estado de Educação e um da Cia. de Talentos.
- 10.10 – As informações prestadas pelo(a) candidato são de inteira responsabilidade dele(a), podendo a as partes envolvidas neste Processo Seletivo utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos(as) demais candidatos(as), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.11 – Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo, acarretarão a eliminação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados por ele(a).
- 10.12 – A Secretaria de Estado da Educação e o Grupo Cia. de Talentos eximir-se-ão de:
- a) despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) para participação em qualquer das etapas deste Processo Seletivo;
 - b) obrigação e/ou responsabilidade por disponibilizar e/ou providenciar computador e Internet necessários à participação neste Processo Seletivo previsto neste Edital;
 - c) obrigação e/ou responsabilidade por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a realização das atividades *online* e o recebimento dos *e-mails* enviados aos (às) candidatos(as) para o endereço eletrônico por eles(as) cadastrado.
- 10.13 – Será excluído deste Processo Seletivo aquele(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) vier a apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das atividades (avaliação coletiva, individual e etapa final);
 - b) não comparecer às atividades, seja qual for o motivo alegado;
 - c) vier a ausentar-se definitivamente durante a execução da atividade.

- 10.14 – Não haverá segunda chamada ou repetição das etapas.
- 10.15 – Não haverá, sob hipótese alguma, prorrogação do tempo previsto para as atividades em razão de afastamento do(a) candidato(a) durante a atividade em execução.
- 10.16 – A Secretaria de Estado da Educação e o Grupo Cia. de Talentos resguardar-se-ão o direito de convocar um número maior de participantes para as etapas deste Processo Seletivo, desde que forem mantidos os pré-requisitos e a ordem de classificação.
- 10.17 – Qualquer dúvida em relação a este Edital, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato em caso de em caso de problemas e/ou dúvidas referentes:
- a) ao curso (PDL): os(as) profissionais da Educação terão à disposição o canal “Fale com a SEDUC”, disponível no site da EFAPE ou telefone 0800 77 000 12.
 - b) às Fases 2 e agendamentos da Fase 3: contatar a Cia. de Talentos por meio do e-mail meajuda@grupociadetalentos.com.br.

ANEXO I**Municípios-sede e municípios da região ou seus bairros (ou distritos), no caso de São Paulo] com sede nas Diretorias de Ensino**

MUNICÍPIO-SEDE	DIRETORIA DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
SÃO PAULO	Centro	Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé e Vila Guilherme.
	Centro Oeste	Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina e Vila Sônia.
	Centro Sul	Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana e Vila Prudente.
	Leste 1	Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa e Vila Jacuí.
	Leste 2	Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel e Vila Curuçá.
	Leste 3	COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio e São Rafael.
	Leste 4	Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde
	Leste 5	Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa e Vila Maria.
	Norte 1	Ananguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaraguá, Perus, Pirituba e São Domingos.
	Norte 2	Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi e Vila Medeiros.
	Sul 1	Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro e Vila Andrade.
	Sul 2	Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís e Socorro.
Sul 3	Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac e Parelheiros.	

MUNICÍPIO-SEDE	DIRETORIA DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
GUARULHOS	Guarulhos Norte	Guarulhos.
	Guarulhos Sul	Guarulhos.
CAIEIRAS	Caieiras	Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.
CARAPICUÍBA	Carapicuíba	Carapicuíba e Cotia.
DIADEMA	Diadema	Diadema.
ITAPECERICA DA SERRA	Itapecerica da Serra	Itapecerica da Serra, Embu-Guaçu, Juquitiba e São Lourenço da Serra.
ITAPEVI	Itapevi	Itapevi, Barueri, Jandira, Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba.
ITAQUAQUECETUBA	Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba e Poá.
MAUÁ	Mauá	Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.
MOGI DAS CRUZES	Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim e Salesópolis.
OSASCO	Osasco	Osasco.
SANTO ANDRÉ	Santo André	Santo André.
SÃO BERNARDO DO CAMPO	São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
SUZANO	Suzano	Ferraz de Vasconcelos e Suzano.
TABOÃO DA SERRA	Taboão da Serra	Taboão da Serra e Embu
ADAMANTINA	Adamantina	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Pauliceia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista.
AMERICANA	Americana	Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste.

MUNICÍPIO-SEDE	DIRETORIA DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
ANDRADINA	Andradina	Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapurá, Lavínia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Menucci.
APIAÍ	Apiáí	Apiáí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira e Ribeirão Branco.
ARAÇATUBA	Araçatuba	Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá e Valparaíso.
ARARAQUARA	Araraquara	Araraquara, Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia e Trabiju.
ASSIS	Assis	Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracaí, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina e Tarumã.
AVARÉ	Avaré	Avaré, Água de Santa Bárbara, Arandu, Cerqueira César, Iaras, Itaí e Taquarituba.
BARRETOS	Barretos	Barretos, Altair, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Olímpia e Severínia.
BAURU	Bauru	Bauru, Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Ubirajara.
BIRIGUI	Birigui	Birigui, Bilac, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu e Turiúba.
BOTUCATU	Botucatu	Botucatu, Anhembi, Areiópolis, Bofete, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel e Torre de Pedra.
BRAGANÇA PAULISTA	Bragança Paulista	Bragança Paulista, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem.

MUNICÍPIO-SEDE	DIRETORIA DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
CAMPINAS	Campinas Leste	Campinas e Jaguariúna.
	Campinas Oeste	Campinas, Valinhos, Vinhedo.
CAPIVARI	Capivari	Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard e Rio das Pedras.
CARAGUATATUBA	Caraguatatuba	Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba.
CATANDUVA	Catanduva	Catanduva, Ariranha, Cajobi, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia e Tabapuã.
FERNANDÓPOLIS	Fernandópolis	Fernandópolis, Estrela D'oeste, General Salgado, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema e Turmalina.
FRANCA	Franca	Franca, Cristais Paulista, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista.
GUARATINGUETÁ	Guaratinguetá	Guaratinguetá, Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, , Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras.
ITAPETININGA	Itapetininga	Itapetininga, Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tatuí.
ITAPEVA	Itapeva	Itapeva, Buri, Capão Bonito, Nova Campina, Ribeirão Grande e Taquarivaí.
ITARARÉ	Itararé	Itararé, Bom Sucesso de Itararé, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé e Riversul.
ITU	Itu	Itu, Boituba, Cabreúva, Cerquilha, Iperó, Jumirim, Porto Feliz, Salto e Tietê.
JABOTICABAL	Jaboticabal	Jaboticabal, Bebedouro, Guariba, Guataparã, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiacu, Taiuva e Taquaral.

MUNICÍPIO-SEDE	DIRETORIA DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
JACAREÍ	Jacareí	Jacareí, Arujá, Guararema, Igaratá, Santa Branca e Santa Isabel.
JALES	Jales	Jales, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubineia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Susanápolis, Três Fronteiras, Urânia e Vitória Brasil.
JAÚ	Jaú	Jaú, Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boraceia, Borebi, Brotas, Dois Córregos, Igarçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras e Torrinha.
JOSÉ BONIFÁCIO	José Bonifácio	José Bonifácio, Adolfo, Bálsamo, Irapuã, Jaci, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês e Zacarias.
JUNDIAÍ	Jundiaí	Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Louveira e Várzea Paulista.
LIMEIRA	Limeira	Limeira, Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemápolis, Rio Claro e Santa Gertrudes.
LINS	Lins	Lins, Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Pongai, Promissão, Sabino e Uru.
MARÍLIA	Marília	Marília, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompeia e Vera Cruz.
MIRACATU	Miracatu	Miracatu, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá e Pedro de Toledo.
MIRANTE DO PARANAPANEMA	Mirante de Paranapanema	Mirante do Paranapanema, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai e Teodoro Sampaio.
MOGI MIRIM	Mogi Mirim	Mogi Mirim, Águas de Lindoia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindoia, Mogi Guaçu, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio da Posse e Serra Negra.

MUNICÍPIO-SEDE	DIRETORIA DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
OURINHOS	Ourinhos	Ourinhos.
PENÁPOLIS	Penápolis	Penápolis, Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia e Santópolis do Aguapeí.
PINDAMONHANGABA	Pindamonhangaba	Pindamonhangaba, Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí e Tremembé.
PIRACICABA	Piracicaba	Piracicaba, Águas de São Pedro, Charqueada, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro.
PIRAJU	Piraju	Piraju, Fartura, Manduri, Óleo, Sarutaia, Taguaí, Tejupa e Timburi.
PIRASSUNUNGA	Pirassununga	Pirassununga, Analândia, Araras, Leme, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras e Santa Rita do Passa Quatro.
PRESIDENTE PRUDENTE	Presidente Prudente	Presidente Prudente, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Regente Feijó, Santo Expedito e Taciba.
REGISTRO	Registro	Registro, Barra do Turvo, Cajati, Cananeia, Eldorado, Jacupiranga, Pariquera Açu e Sete Barras.
RIBEIRÃO PRETO	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto, Altinópolis, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul e Serrana.
SANTO ANASTÁCIO	Santo Anastácio	Santo Anastácio, Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau e Ribeirão dos Índios.
SANTOS	Santos	Santos, Bertioga, Cubatão e Guarujá.
SÃO CARLOS	São Carlos	São Carlos, Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina e Ribeirão Bonito.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	São João da Boa Vista	São João da Boa Vista, Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antônio do Jardim, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul.

MUNICÍPIO-SEDE	DIRETORIA DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
SÃO JOAQUIM DA BARRA	São Joaquim da Barra	São Joaquim da Barra, Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia e Sales Oliveira.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto, Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiruã, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Potirendaba e Uchoa.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	São José dos Campos	São José dos Campos e Monteiro Lobato.
SÃO ROQUE	São Roque	São Roque, Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque e Vargem Grande Paulista.
SÃO VICENTE	São Vicente	São Vicente, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe e Praia Grande.
SERTÃOZINHO	Sertãozinho	Sertãozinho, Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Terra Roxa e Viradouro.
SOROCABA	Sorocaba	Sorocaba.
SUMARÉ	Sumaré	Sumaré, Hortolândia e Paulínia.
TAQUARITINGA	Taquaritinga	Taquaritinga, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga e Vista Alegre do Alto.
TAUBATÉ	Taubaté	Taubaté, Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra e São Luís do Paraitinga.
TUPÃ	Tupã	Tupã, Arco-Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatã, Queiroz, Quintana, Rancharia e Rinópolis.
VOTORANTIM	Votorantim	Votorantim, Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora e Tapiraí.
VOTUPORANGA	Votuporanga	Votuporanga, Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul e Valentim Gentil.

ANEXO II**Quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos**

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Doutorado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com tese aprovada)	10	10
Mestrado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com dissertação aprovada)	5	5
Pós Graduação Latu Sensu	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas. (com monografia aprovada)	3	3